

LEI N° 365 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE MALHADA - BAHIA

Edição nº 1610 de 16/09/2019

Nome do Responsável

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar, temporariamente, profissional para atuar no Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF - do município de Malhada, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1°. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar contratação, em caráter temporário, profissional de nível superior para a atuação junto ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, no Município de Malhada.

Parágrafo único. A vaga de que trata o "caput" deste artigo será preenchida de acordo com a necessidade do profissional no NASF, da seguinte forma:

Cargo	Quantidade	CH Semanal
Fonoaudiólogo	01	20

Art.2° A contratação se dará nos termos da Lei Municipal n° 358 de 25 de Janeiro de 2019, e dependerá dos repasses de valores do Ministério da Saúde para o Município.

§1°. Os candidatos selecionados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo.

§2º. O contrato poderá ser rescindido a pedido do servidor contratado ou por conveniência da administração, inexistindo direitos rescisórios do contrato administrativo.

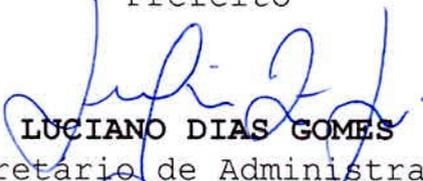
Art.3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, podendo o Município suplementar e transferir verbas para tal finalidade.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADA - BAHIA, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Setembro do ano de 2019.



VALDEMAR LACERDA SILVA FILHO
Prefeito



LUCIANO DIAS GOMES
Secretário de Administração



GINALDO GOMES SILVA
Secretário de Saúde/Gestor do FMS